

REGULAMENTO DE APOIO ÀS FAMÍLIAS E INCENTIVO À NATALIDADE DA FREGUESIA DE ALFEIZERÃO



**VERSÃO I
JANEIRO 2026**

INTRODUÇÃO

A Freguesia de Alfeizerão pretende, no âmbito das suas atribuições em matéria de ação social, contribuir para o aumento da natalidade, para a fixação da população mais jovem e para a melhoria das condições de vida das famílias residentes no seu território, pelo que se justifica a aprovação de incentivos específicos que permitam atingir estes objetivos, contribuindo ainda, reflexamente, para o desenvolvimento socioeconómico da região.

O presente Regulamento de Incentivo ao Apoio à Natalidade integra medidas especificamente direcionadas para as famílias, de forma que as mesmas tenham apoio e que contrariem a realidade com a qual nos debatemos. O presente regulamento é elaborado de harmonia com o disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa e da al. f) do n.º 2 do art. 7.º e da al. h) do n.º 1 do art. 16.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

ARTIGO 1.º

OBJETO

O regulamento de apoio às famílias e incentivo à natalidade da Freguesia de Alfeizerão regula as condições de atribuição e tipologia de incentivos à natalidade na Freguesia de Alfeizerão.

ARTIGO 2.º

TIPOLOGIAS DE APOIO

1. O apoio às famílias e incentivo à natalidade efetua-se através da atribuição de um vale para usar na Farmácia de Alfeizerão.
2. O vale tem o valor de 100.00€ (cem euros) com variação de mais ou menos cinco por cento (+/- 5%).
3. O beneficiário escolhe os produtos na Farmácia de Alfeizerão.
4. É obrigatório os produtos adquiridos serem adequados e direcionados para a criança.
5. O vale pode ser usado na aquisição de vacinas, medicamentos, termómetros, cremes e outros produtos para uso exclusivo na criança.

ARTIGO 3.º

BENEFICIÁRIOS

São elegíveis para receber os apoios previstos no presente regulamento as crianças nascidas após 1 de janeiro de 2026 inclusive, cujos progenitores casados ou unidos de facto, que comprovadamente residam e estejam recenseados na Freguesia de Alfeizerão.

ARTIGO 4.º

CONDIÇÕES GERAIS DE ATRIBUIÇÃO

São condições de atribuição do incentivo, cumulativamente:

- a) Que pelo menos um dos progenitores, casados ou unidos de facto, o progenitor com que a criança comprovadamente resida ou a pessoa singular a quem a criança esteja administrativa ou judicialmente confiada, resida há, pelo menos, um ano e esteja recenseado há, pelo menos, seis meses na Freguesia de Alfeizerão, em ambos os casos, contados da data do nascimento da criança;
- b) Que a criança resida efetivamente no território da freguesia com o(s) progenitor(es) ou pessoa singular a quem esteja administrativa ou judicialmente confiada;
- c) A apresentação de todos os documentos solicitados devidamente atualizados;
- d) Que a criança se encontre registada como natural do Concelho de Alcobaça.

ARTIGO 5.º **REQUERIMENTO INICIAL**

- 1. O procedimento inicia-se a requerimento de uma das seguintes pessoas:
 - a) Qualquer dos progenitores com quem a criança comprovadamente resida.
 - b) Pessoa singular a quem, por decisão judicial ou administrativa das entidades ou organismos legalmente competentes, a criança esteja confiada.
- 2. O requerimento inicial será feito em impresso próprio disponibilizado fisicamente pelos serviços da Junta de Freguesia de Alfeizerão ou eletronicamente através do site desta. Poderá ser entregue pessoalmente ou via e-mail com os seguintes documentos:
 - a) Certidão do assento de nascimento da criança
 - b) Documento comprovativo de que o requerente tem residência na freguesia há, pelo menos, um ano
 - c) Declaração sob compromisso de honra de que cumpre os requisitos de atribuição
 - f) Outros documentos considerados necessários à comprovação dos requisitos de atribuição do apoio
- 3. O requerente deverá ainda exibir o respetivo documento de identificação pessoal.

ARTIGO 6.º **PRAZO**

- 1. O incentivo de apoio à natalidade é requerido até cento e vinte dias consecutivos após o nascimento da criança ou após a notificação da decisão das entidades competentes que confiem a criança às pessoas mencionadas na al. b) do n.º 1 do art. 5.º.

ARTIGO 7.º **DECISÃO**

- 1. Recebido o requerimento inicial instruído com os documentos necessários, os serviços procedem à respetiva análise e propõem à Junta de Freguesia de Alfeizerão:
 - a) o deferimento do pedido, quando reunidas com condições previstas no regulamento;
 - b) o indeferimento do pedido, quando não estejam reunidas as condições previstas no regulamento ou tenha sido possível constatar que o requerente prestou falsas declarações.

2. Caso os serviços identifiquem a falta de qualquer documento essencial para aferir da verificação dos requisitos de atribuição do apoio, antes de propor o indeferimento do pedido, notificam o interessado para, no prazo de quinze dias consecutivos, apresentar os elementos em falta.
3. Pretendendo a Junta de Freguesia de Alfeizerão indeferir o pedido, será o interessado notificado para exercer, querendo, o seu direito de audiência prévia, nos termos legais.
4. A decisão final da Junta de Freguesia de Alfeizerão é sempre notificada aos interessados e o apoio será atribuído no prazo máximo de trinta dias após a notificação.

ARTIGO 8.º

PERDA DE APOIO

1. Há lugar a perda do apoio concedido, devendo os montantes recebidos ser devolvidos, nos seguintes casos:
 - a) Quando o apoio tenha sido atribuído em resultado de falsas declarações do requerente;
 - b) Quando o(s) progenitor(es) ou pessoa a quem a criança esteja administrativa ou judicialmente confiada mudem a sua residência para fora do território da freguesia ou deixem de estar recenseados nos cadernos eleitorais da freguesia, salvo se decorrido, pelo menos um ano, desde a atribuição do apoio.

ARTIGO 9.º

CASOS OMISSOS

As dúvidas e omissões serão resolvidas por deliberação da Junta de Freguesia de Alfeizerão.

ARTIGO 10.º

ENTRADA EM VIGOR

O presente regulamento entra em vigor dia 1 janeiro de 2026 após a sua aprovação pelo executivo da Junta de Freguesia de Alfeizerão e pela Assembleia de Freguesia, sendo reavaliado sempre que se justifique.

Aprovado em reunião do executivo da JFA, em ____ / ____ / ____.

Presidente:

Secretário:

Tesoureiro:

Aprovado em reunião da Assembleia de Freguesia de, em ____ / ____ / ____.

Presidente:

1º Secretário:

2º Secretário:



REQUERIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO A NATALIDADE

Dados dos Requerentes e da Criança:

1º Progenitor/a Requerente

Nome completo: _____

Data Nascimento: ____ / ____ / ____ C.C.: _____ NIF: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____ Localidade: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Na qualidade de: Pai Mãe Representante Legal

2º Progenitor/a

Nome completo: _____

Data Nascimento: ____ / ____ / ____ C.C.: _____ NIF: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____ Localidade: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Na qualidade de: Pai Mãe Representante Legal

3. Dados da Criança

Nome completo: _____

Data Nascimento: ____ / ____ / ____ C.C.: _____ NIF: _____

Morada: _____

Código Postal: _____ - _____ Localidade: _____

Documentos apresentados (checklist para os Serviços):

- Fotocópia do Cartão de Cidadão
- Comprovativo de residência há 2 anos
- Cópia da Certidão de Nascimento
- Comprovativo de recenseamento eleitoral
- Outros _____

Apreciação da Candidatura:

1. A criança encontra-se registada como natural de Alcobaça?
 Sim Não
2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo (120 dias)?
 Sim Não

Data de nascimento: ____ / ____ / ____

Data limite: ____ / ____ / ____

3. O(s) progenitor(es) residem na freguesia há, no mínimo, 2 anos?
 Sim Não
4. O(s) progenitor(es) estão recenseados na freguesia há 6 meses?
 Sim Não
5. A candidatura cumpre todos os requisitos do Regulamento?
 Sim Não

Data da avaliação: ____ / ____ / ____

Assinaturas:

O Técnico/a: _____

Decisão do Presidente da Junta de Freguesia

- DEFERIDO
 INDEFERIDO

O Presidente da Junta de Freguesia:

Data: ____ / ____ / ____

Informações práticas:

- **Valor do apoio:** 100,00€ ($\pm 5\%$)
- **Prazo de candidatura:** 120 dias após nascimento
- **Levantamento:** Farmácia de Alfeizerão
- **Contactos:** Junta de Freguesia de Alfeizerão